



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.186/92

"Autoriza o Poder Executivo a construir um Centro Comunitário no Núcleo Habitacional AM".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

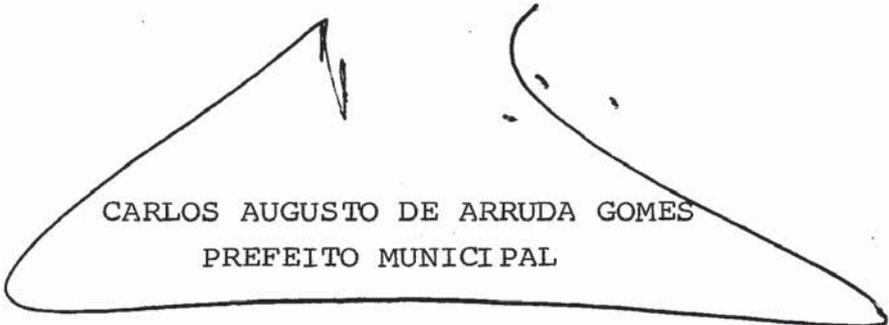
Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Centro Comunitário no Núcleo Habitacional AM.

Artº 2º - Para cumprimento da presente Lei, fica autorizado o destaque de recursos orçamentários no corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT., 02 de abril de 1992.



CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL